



101

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO: PROJETO DE LEI Nº. 34/97

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 02

PROJETO DE LEI Nº.34/97

De 04 de agosto de 1997.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Classificação Geral

3132

Especificação

Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

Total do órgão.....R\$ 8.000,00

Valor

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Geral

3131

3132

Especificação

Remuneração Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00

Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

Total do órgão.....R\$ 8.000,00

Valor

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 04 DE AGOSTO DE 1997.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
1ª. SECRETÁRIA

SATIO TERAMAE
2º. SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 12 de 08 de 1997

1ª. SECRETÁRIA

PRESIDENTE



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 03

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.34/97 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, encaminhado as Comissões para parecer, e inscrito para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 p. futuro.

Ibiúna, 06 de agosto de 1997.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLOY

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 34/97

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR:- JURACY FLORENCIO PINTO

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

A Mesa da Câmara apresentou no dia 05 p. passado o Projeto de Lei nº 34/97 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar".

O Projeto é legal e constitucional quanto a competência para apresentação.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, também está apto a deliberação, pois o Artigo 2º aponta a origem dos recursos que serão oriundos da redução de verba do próprio orçamento vigente da Câmara Municipal.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 08 de agosto de 1997.

Juracy Florencio Pinto
JURACY FLORENCIO PINTO

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Oswaldo Ribeiro dos Santos
OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

VICE- PRESIDENTE

Roberto Martinez
ROBERTO MARTINEZ

MEMBRO

Paulo Dias de Moraes
PAULO DIAS DE MORAES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Satio Teramae
SATIO TERAMAE

VICE-PRESIDENTE

Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

MEMBRO

2º. SECRETARIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº.34/97

De 04 de agosto de 1997.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.000,00
	Total do órgão.....	R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

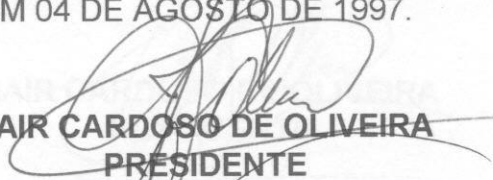
010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

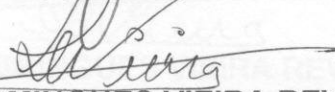
01010012.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3131	Remuneração Serviços Pessoais.....	R\$ 5.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 3.000,00
	Total do órgão.....	R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 04 DE AGOSTO DE 1997.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
1ª. SECRETÁRIA


SATIO TERAMAE
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.31/97

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Classificação Geral

Especificação

Valor

3132

Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

Total do órgão.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Geral

Especificação

Valor

3131

Remuneração Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00

3132

Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

Total do órgão.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 12 DE AGOSTO DE 1997.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
1ª. SECRETÁRIA

SATIO TERAMAE
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 442/97

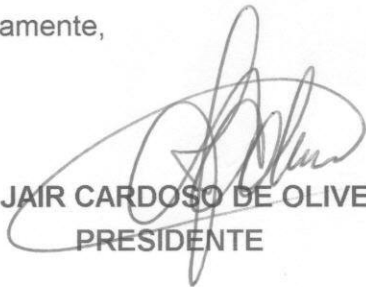
Ibiúna, 12 de agosto de 1997.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº.31/97**, referente ao Projeto de Lei nº 34/97, de autoria da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar", aprovado na Sessão Ordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 34/97 de autoria da Mesa da Câmara recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 34/97 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 31/97, encaminhado através do Ofício GPC nº 442/97 da presente data.

Ibiúna, 12 de agosto de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

PL 307